



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.741

De 27 de agosto de 1970

Autoriza o Prefeito, em nome do Município, através da autarquia competente, a firmar convênio com a firma OMETTO, PAVAN S/A - Açúcar e Alcool (Usina Santa Cruz), para a construção de uma barragem no Ribeirão das Anhumas, em seu território.

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, através da autarquia competente, autorizado a firmar convênio com a firma OMETTO, PAVAN S/A - Açúcar e Alcool (Usina Santa Cruz), para a construção de uma barragem no Ribeirão das Anhumas, em seu território, nos seguintes termos:

"Convênio que entre si fazem o Município de Araraquara, através a autarquia competente, e a firma OMETTO, PAVAN S/A - Açúcar e Alcool (Usina Santa Cruz).

Pelo presente convênio o Município de Araraquara, pela forma já indicada, e a firma OMETTO, PAVAN S/A - Açúcar e Alcool - (Usina Santa Cruz), se obrigam, em parceria, a construir uma barragem no Ribeirão das Anhumas, neste Município, cabendo a cada um dos convencionais os seguintes encargos com as respectivas despesas:

AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da autarquia competente, competirá:

- a) - fornecer o levantamento topográfico, plantas, projetos da barragem, inclusive projetos de descarga de fundo e de extravasores;
- b) - locação topográfica das obras e controle da terraplenagem a ser executada;
- c) - construção da caixa de manobra ou tomada de água da descarga de fundo e muro de arrimo da saída dessa mesma tubulação;
- d) - promover o necessário ao recebimento das doações, das áreas ocupadas; e,
- e) - apresentação e aprovação dos projetos no Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado, para o registro competente da represa, o que será feito em nome dos convencionais.

À FIRMA OMETTO, PAVAN S/A - Açúcar e Alcool (Usina Santa Cruz), competirá:

- a) doar ao Município de Araraquara, as áreas de terras de sua propriedade necessárias à inundação ou alagamento, bem como, providenciar a doação de área pertencente a terceiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

- b) - limpeza da vegetação da área a ser inundada, bem como do local da construção da barragem e dos locais para a retirada de terra necessária a mesma;
- c) - fornecimento da tubulação de descarga de fundo em - chapa de aço, com diâmetro aproximado de 1,00 metros; e,
- d) - fornecimento de terra para a construção da barragem.

As demais despesas para a construção da barragem correrão por conta dos convencionais, em partes iguais.

A convencional OMETTO, PAVAN S/A - Açúcar e Alcool (Usina Santa Cruz), terá o direito de captar 220 (duzentos e vinte) litros de água por segundo, e o outro terceiro, um limite justo, a critério do Município de Araraquara, desde que não prejudique os interesses municipais e a vazão de jusante".

Artigo 2º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta de verba própria da autarquia municipal (4.1.1.0- 91 - OBRAS PÚBLICAS - 6 OBRAS NOVAS: ÁGUA), do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei 25/70  
Autor Prefeitura do Município de Araraquara  
Processo n 38/70

adna/.